



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
**Corregedoria Regional**

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA DÉCIMA QUINTA VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE.**

No dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e nove, a **Desembargadora Federal do Trabalho BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos do Gabinete da Corregedoria Regional Flora Maria Silva de Azevedo, Luis Fernando Dias Vanzeto e Rita de Cássia Gerlach Rodrigues, compareceu à Décima Quinta Vara do Trabalho de Porto Alegre para realizar inspeção correcional ordinária nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelos Juízes do Trabalho George Achutti, Titular, e Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim, Substituta, bem como pelo Diretor de Secretaria Fabio Delapieve Bressan, Técnico Judiciário. Completam a lotação da Unidade os Analistas Judiciários Luiz Eduardo de Freitas (Assistente de Diretor de Secretaria), Mário Leopoldo de Azevedo Rota, Sônia Elisabeth Johann e os Técnicos Judiciários Adriano Santos Verardi, Clarissa Angélica Fantinel (Assistente de Execução), Gustavo Martins Baini (Agente Administrativo), Jamile Azambuja Moroszczuk (Secretário Especializado de Juiz Substituto), Liliane Silva de Vasconcellos (Secretário Especializado de Vara), Luciara Livi Sponchiado, Marcelo de Souza Medeiros (Executante), Márcia Gizeli de Oliveira Feijó, Maria Augusta Kinnemann Arnold (Agente Administrativo), e a Auxiliar Judiciário Gisele Elias dos Santos Vaz (Apoio Serviços Diversos – Secretário de Audiência). Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1.**

**EXAME DE PROCESSOS.** O Boletim Estatístico revela que no mês de **maio de 2008** a Unidade inspecionada possuía **652** processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento, **307** processos em liquidação de sentença, **765** processos em execução, **1707** no arquivo provisório, **47** processos aguardando pagamento de precatório de atualização monetária e **112** arquivados definitivamente. Examinados **05 (cinco)** processos selecionados aleatoriamente entre as diferentes fases e ritos processuais, em todos a Desembargadora-Corregedora após o “visto” e apurou as



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
**Corregedoria Regional**

seguintes situações: **Processo nº 01291-2008-015-04-00-6.** Autos com capa plástica, revelando anotações a lápis impróprias à autuação. Segundo volume dos autos com mais de 200 folhas, contrariando o disposto no artigo 63 do Provimento nº 213/2001. Termos de encerramento do primeiro volume e de abertura do segundo com abreviatura quanto ao dia da semana. Termo de carga sem referência ao dia da semana e sem identificação do servidor quanto ao nome e cargo (fls. 286, 352, 371, 385 e 392). Termos de juntada com abreviatura quanto ao dia da semana (fls. 286v, 288v, 290v, 352v, 355v, 372v, 375v e 385v). Reclamatória trabalhista ajuizada em 18.11.2008, pelo rito ordinário. Audiência inicial realizada em 16.12.2008, ficando designado o prosseguimento para 24.4.2009. Em 17.4.2009, a Juíza Substituta determinou o adiamento da referida audiência para 15.10.2009, ante a possibilidade de frustração daquela sessão, em virtude da necessidade de aguardar resposta aos ofícios expedidos nos autos. Aguardando a realização da audiência de prosseguimento. **Processo nº 00292-2008-015-04-00-3.** Autos com capa plástica, apresentando anotações a tinta impróprias à autuação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 24.3.2008, pelo rito ordinário. Acordo homologado em audiência realizada em 16.4.2008, com previsão de pagamento do valor ajustado em oito parcelas a contar de maio de 2008. Em 22.7.2008, o reclamante noticia o descumprimento do acordo, tendo início a execução que se processa regularmente. **Processo nº 00367-2007-015-04-00-5.** Carta Precatória Citatória Executória oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Canoas, recebida na 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre em 12.4.2007. Autorização judicial para transporte de bem penhorado e realização de leilão expedida em 01.9.2009. Autos sem capa plástica com anotações impróprias à autuação. **Processo nº 00258-2007-015-04-00-8.** Autos sem capa plástica, em mau estado de conservação e com anotações impróprias à autuação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 19.3.2007 pelo rito sumaríssimo. Audiência inaugural realizada em 17.4.2007, sendo a sentença publicada em 24.4.2007. Acordo celebrado na execução, homologado em audiência realizada em 19.02.2008, com previsão de pagamento em sete parcelas a contar de março de 2008. Feito aguardando decurso do prazo deferido à executada para comprovar o recolhimento previdenciário decorrente do



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

parcelamento das contribuições respectivas. **Processo nº 00325-2003-015-04-00-0.** Autos sem capa plástica, com anotações impróprias à autuação. Reclamatória trabalhista ajuizada em 31.3.2003, pelo rito ordinário. Audiência inaugural realizada em 05.5.2003, com prosseguimento em 31.7.2003. Sentença publicada em 30.9.2003. Acordo homologado em 22.10.2003, havendo interposição de recurso pelo INSS, no tocante à matéria previdenciária. Processo baixado do TST e recebido na 15ª Vara do Trabalho em 29.9.2009. ***Deve a Secretaria certificar quanto a eventuais pendências e, após, fazer os autos conclusos ao Juiz no exercício da Titularidade, para que determine o que entender de direito.*** No que respeita ao sistema inFOR, a Secretaria da 15ª Vara do Trabalho o mantém atualizado, com lançamentos corretos e específicos, não se observando quaisquer irregularidades capazes de comprometer o banco de dados da Unidade, ***o que, no particular, merece registro destacado***, na medida em que possibilita, mediante simples consulta ao sistema informatizado, a exata compreensão da fase processual em que se encontram os feitos. **2. ROTINAS DE TRABALHO.** À exceção dos processos que se encontram fora da pauta (embargos), bem como daqueles relativos ao convênio Bacen-Jud ou com pauta designada, os quais são guardados pela data de audiência, os demais são organizados por ordem alfabética, não havendo qualquer outra separação, seja numérica ou por dia de prazo. Tal sistemática, de acordo com o esclarecimento prestado pelo Diretor de Secretaria, embora mais trabalhosa, revela-se mais segura e criteriosa, na medida em que exige do servidor encarregado de efetuar o controle do prazo a revisão diária de todas as gavetas onde os processos são armazenados, reduzindo expressivamente a possibilidade de algum processo ficar “perdido” ou “esquecido” dentro das estantes. Na data da inspeção, estava sendo lançado o protocolo do dia anterior, 05.10.2009, sendo os processos, normalmente, despachados no mesmo dia. Os prazos são certificados em até 72h contadas do protocolo, registrando-se que no dia da correição se encontravam em certificação os prazos vencidos em 1º.10.2009. As petições encaminhadas pela Secretaria ao Juiz são despachadas de 48 horas a 72 horas, salvo quando expressamente solicitada alguma providência preferencial ou urgente, envolvendo homologação de acordo,



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

pauta próxima e liberação de valores, hipótese em que o requerimento é apreciado e despachado em até 48 horas. Na data da inspeção, aguardavam cumprimento os mandados de citação, penhora e avaliação determinados em 1º.10.2009. Os autos de arrematação aguardam os demais prazos, sendo os alvarás expedidos quando do recebimento das guias. Os ofícios, memorandos, autorizações judiciais e e-mails são expedidos em até 48 horas após o despacho. A liberação do depósito ocorre somente ao final. O convênio com o BACEN-Jud é utilizado sistematicamente, normalmente nas segundas-feiras. Decorridas 48 horas da solicitação de bloqueio, a Secretaria efetua a verificação das respostas, renovando a solicitação no caso de insucesso. Se positiva, procede à ordem para a transferência eletrônica dos valores para conta judicial, com liberação de eventual excedente. No dia da inspeção, estavam sendo confeccionadas as notificações determinadas no dia anterior, 05.10.2009. A remessa de processos ao Tribunal é feita duas vezes por semana, sendo que os que dele retornam são despachados em até 72 horas. O arquivamento de processos findos é semanal ou até mesmo diário, dependendo do volume. Em relação ao “META 2”, informou o Diretor remanescer apenas o processo 00664.015/01-8. Solicitou o Diretor de Secretaria fosse registrada na presente Ata sua discordância quanto ao tipo de certidão de cadastro unificado que é juntada aos autos, argumentando tratar-se de formulário genérico e incompleto, na medida em que não informa, por exemplo, o dado que difere uma empresa da outra. Informa o Diretor já haver remetido correspondência eletrônica ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Porto Alegre, questionando tais aspectos. Finalmente, referiu que o Serviço de Execução de Mandados de Porto Alegre vem efetuando frequentemente com atraso o lançamento de mandados cumpridos às vésperas da audiência, havendo situações em que tal lançamento é feito até mesmo após a sua realização. **OFICIE, a Secretaria desta Corregedoria Regional, o Serviço de Execução de Mandados do Foro de Porto Alegre para prestar esclarecimentos acerca da informação do Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre quanto à reiteração de atrasos no lançamento no sistema informatizado inFOR de mandados cumpridos às vésperas das audiências ou mesmo após a realização das referidas audiências.** **3. EXAME DOS**



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

**LIVROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, existindo atualmente livros em meio papel apenas para o Registro de Audiências e Pauta. Foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 44 do Provimento nº 213/01, tendo a Desembargadora-Corregedora Regional observado, relativamente a cada livro, o que segue: **LIVRO-PAUTA.** A Unidade inspecionada realiza sessões de segundas às sextas-feiras, sendo que, de segunda à quinta-feira no turno da tarde as sessões são as mesmas e obedecem à seguinte disposição: das 13h30min às 14h, 07 (sete) iniciais e das 14h30min às 15h30min, 04 (quatro) prosseguimentos, todos de rito ordinário. De acordo com o informado pelo Diretor de Secretaria a Unidade realiza, duas vezes por mês, nas terças-feiras das 8h30min às 10h15min, pautas incluindo, em média, 08 (oito) processos de rito sumaríssimo ou 01 (uma) Carta Precatória Inquiritória. Nas sextas-feiras pela manhã, são realizadas 05 (cinco) audiências para tentativa de conciliação em processos na fase de execução. A 15ª Vara do Trabalho vem atuando em regime de Juízo Auxiliar, sendo toda a sistemática das audiências organizada pelos Juízes Titular e Substituta. Na data da inspeção, as **audiências iniciais** em processos de **rito ordinário** estavam sendo incluídas na pauta do dia 26.10.2009, implicando intervalo de **20 (vinte)** dias contados da data do ajuizamento da demanda e representando **diminuição de 03 (três)** dias em relação ao apurado na correição anterior. Os **prosseguimentos** das audiências em processos de **rito ordinário** estavam sendo designados entre 27.01.2009 e 10.5.2010, com intervalo médio de **82 (oitenta e dois)** dias entre o início da audiência e o seu prosseguimento, observando-se **diminuição de 08 (oito)** dias em relação ao apurado na correição anterior. Quanto aos processos de **rito sumaríssimo**, as audiências estavam sendo marcadas para 20.10.2009, com intervalo de **14 (quatorze)** dias entre o ajuizamento da ação e a realização da audiência una, restando atendido o limite estabelecido pelo inciso III do artigo 852-B da Consolidação das Leis do Trabalho. **LIVRO DE REGISTRO E CARGA DE JUÍZES. Visto em correição.** Examinados os registros eletrônicos no Sistema Informatizado - inFOR relativos ao período de **07.07.2008 a 05.10.2009**, apurou-se a existência de **75 (setenta e cinco)** processos com prazo de carga vencido, sendo **01 (um)** com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande, **01 (um)** com a Juíza Cinara Rosa



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

Figueiró, **28 (vinte e oito)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **05 (cinco)** com o Juiz José Frederico Sanches Schulte, **01 (um)** com o Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher, **27 (vinte e sete)** com a Juíza Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim, **05 (cinco)** com a Juíza Ligia Maria Belmonte Klein, **01 (um)** com a Juíza Glória Mariana da Silva Motta e **06 (seis)** com o Juiz George Achutti. **PENDÊNCIAS DOS JUÍZES.** Conforme o Boletim de Produção Mensal de Juízes do mês de setembro de 2009, existem **61 (sessenta e um)** processos do **Rito Ordinário** pendentes de **sentença de cognição**, sendo **03 (três)** com o Juiz George Achutti, **27 (vinte e sete)** com a Juíza Maria Cristina Santos Perez, **20 (vinte)** com a Juíza Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim, **01 (um)** com a Juíza Cinara Rosa Figueiró, **05 (cinco)** com o Juiz José Frederico Sanches Schulte, **03 (três)** com a Juíza Ligia Maria Belmonte Klein, **01 (um)** com o Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher e **01 (um)** com a Juíza Flávia Cristina Padilha Vilande. Em relação ao mesmo rito há **22 (vinte e dois)** processos pendentes de **sentença de execução**, sendo **09 (nove)** com o Juiz George Achutti e **13 (treze)** com a Juíza Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim. Finalmente, há **15 (quinze)** embargos declaratórios pendentes de decisão, sendo **02 (dois)** com a Juíza Luciana Caringi Xavier, **08 (oito)** com a Juíza Tatyanna Barbosa Santos Kirchheim, **03 (três)** com a Juíza Ligia Maria Belmonte Klein e **02 (dois)** com a Juíza Glória Mariana da Silva Motta. ***Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal observando a determinação no sentido de sempre fazer o registro da carga quando for retirado processo da Secretaria pelo Juiz.*** **LIVRO-CARGA DE ADVOGADOS.** ***Visto em correição.*** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – ‘inFOR’ – referente aos processos em carga com advogados no período de **07.7.2008** a **05.10.2009** constatou-se haver **07 (sete)** processos com os registros de prazo excedido. No **Processo nº 00739.015/91-5** (carga em 25.5.2009 e vencimento em 10.6.2009), conforme ata de audiência realizada em 21.09, foi deferido prazo de 20 dias para as partes apresentarem petição conjunta, requerendo carga. Em 06.7 houve o deferimento de dilação de prazo para o autor, sem constar no sistema ‘inFOR’ o novo prazo estipulado. Em 17.8 foi deferida dilação de prazo para a reclamada, igualmente sem constar no sistema ‘inFOR’ o prazo estipulado. Em 27.8 foi deferida



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

nova dilação de prazo ao autor, esta por mais 20 dias, tendo como prazo final 31.8.2009, também excedido. Apenas em 05.10 foi determinada a intimação do procurador para devolver os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão. No **Processo nº 00456-2009-015-04-00-3** (carga em 22.6.2009 e vencimento em 22.6.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 03.7.2009, com prazo até 13.7.2009. Não devolvidos, foi expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 10.8.2009, com prazo até 28.8.2009. No **Processo nº 00495-2009-015-04-00-0** (carga em 12.6.2009 e vencimento em 29.6.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 06.7.2009, com prazo até 14.7.2009. Não devolvidos, foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos em 06.8.2009, tendo sido encaminhada Carta Precatória em 10.8.2009, com prazo até 15.9.2009. No **Processo nº 00478-2005-015-04-00-0** (carga em 22.6.2009 e vencimento em 02.7.2009) houve o deferimento da dilação de prazo para o autor em 06.7, também excedido, tendo sido expedida notificação para devolução dos autos em 04.9.2009, com prazo até 15.9.2009. Em 05.10 foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão dos autos, sem prazo definido. No **Processo nº 00065.015/01-0** (carga em 22.6.2009 e vencimento em 02.7.2009) houve o deferimento da dilação de prazo para o autor em 06.7, com prazo até 28.8, também excedido, tendo sido expedida notificação para devolução dos autos em 04.9.2009, com prazo até 15.9.2009. Em 05.10 foi determinada a expedição de mandado de busca e apreensão, sem prazo definido. No **Processo nº 00394-2003-015-04-00-4** (carga em 15.7.2009 e vencimento em 27.7.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 03.8.2009, com prazo até 12.8.2009. Não devolvidos, foi expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 21.9.2009, com prazo até 08.10.2009. No **Processo nº 01012-2007-015-04-00-3** (carga em 24.8.2009 e vencimento em 31.8.2009) foi expedida notificação para devolução dos autos em 04.10.2009, com prazo até 13.10.2009. ***Determina-se em relação aos processos nºs 00456-2009-015-04-00-3 e 394-2003-015-04-00-4 seja efetuada a respectiva cobrança junto à Central de Mandados, bem como sejam solicitadas informações sobre o cumprimento da Carta Precatória referente ao processo nº***



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

**00495-2009-015-04-00-000. Determina-se, ainda, seja reduzido o prazo de cobrança dos processos em carga com advogados, bem como atente o Diretor de Secretaria e seu substituto legal para a atualização dos lançamentos no sistema 'inFOR' por ocasião do deferimento dos pedidos de dilação de prazo, de modo que os lançamentos reflitam a integralidade dos atos praticados nos autos. De resto, continuem observando as disposições do Provimento nº 213/01.**

**LIVRO-CARGA DE PERITOS. Visto em correção.** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – 'inFOR' – referente aos processos em carga com peritos no período de **07.7.2008 a 05.10.2009**, não foram encontrados processos com prazo de carga excedido. **Continuem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal, observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.**

**LIVRO-CARGA DE MANDADOS.** Examinado o relatório gerado pelo Sistema Informatizado – 'inFOR' – referente aos mandados em carga com os executantes de mandado no período de **07.7.2007 a 05.10.2009** verifica-se a existência de **07 (sete)** mandados com prazo excedido. No mandado carga OJ nºs **015-00946/09** (Processo 00623-2008-015-04-00-0) verifica-se ter a Secretaria efetuado a cobrança para devolução do mandado com cumprimento à Central de Mandados com prazo até 14.7.2009, sem a devolução do mesmo. Em 15.9.2009 consta como andamento no sistema 'inFOR' "prazo" até 16.10.2009, porém sem despacho deferindo o período. Em relação ao mandado carga OJ nº **015-00972/09** (Processo 00481-2007-015-04-00-5) observa-se a cobrança da devolução pela Secretaria com prazo até 20.7.2009, sem resposta. Em 22.9.2009 foi deferida dilação de prazo até 19.10.2009. No mandado carga OJ nº **015-01013/09** (Processo 00850-2008-015-04-00-0) houve conciliação em 05.8.2009, conforme andamento no sistema 'inFOR', porém não consta o pedido de devolução dos autos à Central de Mandados. No mandado carga OJ nº **015-01055/09** (Processo 00825-2008-015-04-00-7) verifica-se ter a secretaria efetuado a cobrança para devolução com cumprimento à Central de Mandados com prazo até 31.7.2009, porém sem resposta. Em 29.9.2009 consta como andamento no sistema 'inFOR' "prazo" até 30.10.2009, porém sem despacho deferindo o novo período. No mandado carga OJ nº **015-01063/09** (Processo 00365-2009-015-04-00-7) verifica-se ter havido a



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

cobrança da secretaria junto à Central de Mandados com prazo até 31.7.2009, sem resposta. Em 05.10.2009 foi remetido memorando à Central de Mandados cobrando o cumprimento do mandado de penhora. No mandado carga OJ nº **015-01164/09** (Processo 00716-2005-015-04-00-7) verifica-se a cobrança por parte da secretaria junto à Central de Mandados com prazo até 24.8.2009, sem resposta. Em 11.9.2009 consta como andamento no sistema 'inFOR' o "prazo" até 09.10.2009. No mandado carga OJ nº **015-01174/09** (Processo 00705-2008015-04-00-0) verifica-se a cobrança da secretaria junto à Central de Mandados com prazo até 28.8.2009, porém sem resposta. Em 11.9.2009 foi deferido um prazo até 09.10.2009, porém sem o devido andamento no sistema 'inFOR'. ***Determina-se ao Diretor de Secretaria reitere a cobrança da devolução, junto à Central de Mandados, dos mandados com prazo de carga excedidos, bem como seja registrado no sistema 'inFOR' os pedidos de dilação de prazo deferidos de modo que os lançamentos reflitam a integralidade dos atos praticados nos autos. Por fim, observem o Diretor de Secretaria e seu substituto legal o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01. LIVRO DE REGISTROS DE AUDIÊNCIA. Visto em Correição.*** Examinados **02 (dois)** Livros de Registros de Audiência, no período de **08.7.2008 a 06.10.2009**, correspondendo dois volumes ao ano de **2008** (períodos de 08.7 a 08.10 e 13.10 a 18.12) e dois volumes ao ano de **2009** (períodos de 07.01 a 14.9 e 15.9 a 05.10). Os livros encontram-se em bom estado de conservação e perfeitamente identificados não tendo sido verificadas quaisquer irregularidades em afronta ao Provimento nº 213/2001. ***Continuem observando o Diretor de Secretaria e seu substituto legal o disposto nos artigos 44, 48 e 80 do Provimento nº 213/01.***

#### **4. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.**

As instalações ocupadas pela 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre são compatíveis com as necessidades do trabalho. Há 02 (dois) aparelhos de ar condicionado na Secretaria, 01 (um) no gabinete do Juiz Titular, 01 (um) no gabinete do Juiz Substituto e 01 (um) na sala de audiências. A unidade contém ao todo 18 (dezoito) computadores, sendo 13 na Secretaria, 02 (dois) no gabinete do Juiz titular, 02 (dois) no gabinete do Juiz substituto e 01 (um) na sala de audiências. As impressoras são em número de 06 (seis), sendo 02 (duas) multifuncionais – uma na



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

## Corregedoria Regional

Secretaria e outra no gabinete do Juiz Titular, mais 04 (quatro) impressoras comuns, distribuídas 01 (uma) no gabinete do Juiz Substituto, 02 (duas) na Secretaria e 01 (uma) na sala de audiências. A unidade conta com 03 (três) banheiros, sendo 01 (um) de uso exclusivo dos Juízes e 02 (dois) para os servidores, um masculino e um feminino, todos em bom estado de conservação. Anexo à Secretaria, há estantes onde são guardados os processos destinados ao Arquivo, além de livros e documentos mais antigos, e os primeiros volumes de autos, estes organizados em ordem alfabética. No local há, ainda, um espaço reservado, com um conjunto de sofás e uma mesa, utilizado para reunião dos servidores. O material de expediente fica distribuído em 03 (três) armários na Secretaria, de forma organizada, havendo também estantes onde são guardados vários documentos, em caixas-arquivo, identificadas por assunto e ano. Na vistoria do local, não foram constatados problemas ou irregularidades aparentes. **5. RECOMENDAÇÕES GERAIS.** Em virtude das irregularidades apuradas e salientando-se que a preocupação com a correção dos procedimentos deve ser uma constante em todos os processos em tramitação, sem se restringir àqueles examinados nesta inspeção correcional, atente a Unidade Judiciária às recomendações que a seguir são lançadas de forma geral: **(1)** observe o Diretor de Secretaria a freqüência mensal para revisão dos livros de manutenção obrigatória, a teor do artigo 44, parágrafo 3º, do Provimento nº 213/2001; **(2)** seja evitada a alteração das características originais das capas plásticas, atentando para o inteiro teor do Ato GDGCJ.GP nº 33/05, de 21.02.2005, da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, bem como seja evitada a prática de efetuar anotações na capa dos autos, impróprias à autuação, consoante os artigos 66 e 44, parágrafo primeiro, do Provimento nº 213/2001; **(3)** seja observado o disposto no artigo 89 do Provimento nº 213/2001 quanto ao lançamento de termos e certidões fazendo constar a data, incluído o dia da semana (artigo 85 do Provimento nº 213/01), bem assim devidamente assinados e com a indicação do nome e cargo do signatário; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, evitem-se rasuras em termos e certidões, observando-se estritamente, na hipótese de retificação, o artigo 88 do Provimento nº 213/01; **(5)** para garantir a veracidade dos atos processuais, inutilizem-se espaços e lacunas em branco nos



Poder Judiciário  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
**Corregedoria Regional**

termos e certidões (artigos 169, parágrafo único, e 171 do CPC); **(6)** seja observado o artigo 90 do Provimento nº 213/2001, no sentido de que os atos privativos do Diretor de Secretaria somente sejam por ele firmados ou por seu substituto legal, ressalvada a hipótese de delegação de poderes a ser autorizada por ato normativo previamente submetido à apreciação do Corregedor Regional pelo Juiz que o editou; **(7)** sejam mantidos atualizados os registros no sistema inFOR, por meio de lançamentos específicos e em estrita correspondência com a efetiva movimentação processual; **(8)** proferida a sentença de liquidação nos processos onde há depósito recursal, seja esse de pronto liberado ao exeqüente até o limite do valor incontroverso da dívida, procedendo-se à execução apenas quanto a eventual débito remanescente; **(9)** certificado que o devedor não pagou a dívida nem garantiu a execução no prazo legal, seja, como primeira providência, em até 24 (vinte e quatro) horas, emitida ordem de bloqueio de valores via BACEN-Jud; **(10)** constatada a existência de valores passíveis de bloqueio via BACEN-Jud, seja imediatamente determinada sua transferência para conta judicial no montante necessário à cobertura da dívida exeqüenda, comunicando-se às instituições financeiras o levantamento do bloqueio sobre eventual excedente. **6.**

**RECOMENDAÇÕES FINAIS.** O Diretor de Secretaria deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária dos provimentos e determinações expedidos pela Corregedoria Regional, com ênfase ao contido nesta ata de inspeção, fixando-se **prazo de 60 (sessenta) dias** para informar as medidas adotadas, com vistas ao integral cumprimento das suas determinações. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, Assistente Administrativo, subscrevo e é assinada pela Desembargadora-Corregedora Regional.

**BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE**  
**Desembargadora-Corregedora Regional**